



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**LEI Nº 598/2008**

**Data: 10/06/2008**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 08 – Secretária de Agricultura, meio ambiente e desenvolvimento Econômico

**Unidade:** 08.004 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

22.333.20041.413 Construção de barracão para implantação Agroindústria de doces e Massas

**FONTE 3.1.00.000758**

**FONTE 0.1.00.000000**

003193 33.90.39.00.00 outros serv terceiros pessoa juridica R\$ 20.000,00

003194 44.90.51.00.00 obras e instalações R\$ 100.000,00

003195 44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do contrato de repasse processo n.º01200.006337/2007., ministério da Ciência e Tecnologia e recursos próprios do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de junho de 2008.

**Eugenio Milton Bittencourt**  
Prefeito